



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901  
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

Processo nº 084.00014/2021-92

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n. 255, no bairro Centro, CEP. 90013-901, inscrita no CNPJ nº 89522437/0001-07, representada por seu presidente, Vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04 e a empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA**, com sede em Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte, Ceará, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.342.580/0001-19, neste ato representada por seu diretor-presidente, senhor FRANCISCO PALACIO LEITE, CPF nº 285.335.007-00, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 084.00014/2021-92 e o disposto na Lei 8666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 832, celebrado em 15 de outubro de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de intermediação de estágio, na condição de agente de integração, para recrutamento, seleção e desenvolvimento de estágio para estudantes de ensino médio, técnico e superior, para a Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2021 e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste acima nominado pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar de 18/10/2022, com fundamento na cláusula quinta do respectivo instrumento contratual e do artigo 57 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais Cláusulas do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 07/10/2022, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO PALACIO LEITE, Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Presidente**, em 07/10/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0447819** e o código CRC **674704A1**.

---

---

Referência: Processo nº 084.00014/2021-92

SEI nº 0447819